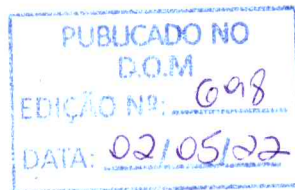




INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 36, de 28 de Abril de 2022.

“Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. ZILDA APARECIDA SANTOS MARTINS, servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Cajamar, e dá outras providências”.



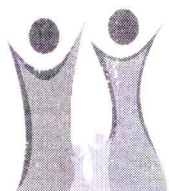
MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO, Diretor Executivo do IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso XI e XII da Lei Complementar n.º 124, de 27 de janeiro de 2.011, e;

CONSIDERANDO que a segurada Sra. ZILDA APARECIDA SANTOS MARTINS, requereu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO nos termos do Processo n.º **2022.04.14547P**, tendo os requisitos necessários para a concessão do benefício.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à Sra. ZILDA APARECIDA SANTOS MARTINS, Portadora da Cédula de Identidade RG Nº. 21.853.176-X, Inscrita no CPF/MF sob o nº 119.214.298-52, e no PIS/PASEP n.º 17031787554, titular do cargo de provimento efetivo de COPEIRA PLENA, nível de vencimento nº. 6, Referência A, nos termos do Anexo, da LCM nº. 63/2005, lotada na DIRETORIA MUN DE ESPORTES EVENTOS E LAZER.

Art. 2º O provento de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO será integral com base na última remuneração de contribuição. O benefício concedido encontra o fundamento legal nos termos do Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, e art. 112A, incisos I a III, parágrafo único da LCM 59/2005. e alterações. O valor nominal do provento de Aposentadoria corresponde a R\$ 3.906,56 (Três mil novecentos e seis reais e cinquenta e seis centavos), conforme memória de cálculo que integra os autos.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

Portaria Nº 36/2022 - FLS.02

Art. 3º O benefício terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo, sendo corrigido na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos servidores ativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2022.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

CAJAMAR/SP, 28 de Abril de 2022.

MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO

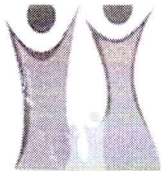
Diretor Executivo

Registrada em livro próprio e publicada Diário Oficial do Estado, nos termos da legislação em regência.



MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA

Diretor Depto. de Benefícios



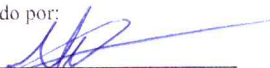
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO


Processo: 2022.04.14547P Processo de Origem:
Segurado: ZILDA APARECIDA SANTOS MARTINS Data de Cálculo: 07/01/2022
Cargo: COPEIRA PLENA REFERÊNCIA: A
Matrícula: 4048 Nivel: 6
Órgão de Origem: DIRETORIA MUN DE ESPORTES EVENTOS E LAZER
Assunto: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Fundamentação Legal: Art. 3º, I, II, III e paragrafo único da EC nº 47/2005, e art. 112A, incisos I a III, parágrafo único da LCM 59/2005.

PLANILHA DE CÁLCULO DOS PROVENTOS

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR
SALÁRIO BASE - Lei:	2.404,95
A.T.S. - Lei:	360,74
LC 093/07 - ATR 229-1 - Lei:	396,58
SEXTA PARTE - Lei:	557,95
A.T.S INCORPORADO - Lei:	186,38
TOTAL:	3906,60

Emissão em: 28/04/2022 - 15:42:09

Documento elaborado por:

ALLAN FÉLIX SILVA NUNES
OFICIAL ADMINISTRATIVO
PREVIDENCIÁRIO
Em 29/04/2022

Responsável

MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Benefícios.
Em 29/04/22